



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GABINETE DO PREGOEIRO 5 - SEAD

CADERNO DE RESPOSTAS N.º 02

PROCESSO SEI N.º 00002.012853/2023-79

PREGÃO 05/2024 - SRP APARELHOS DE TELEVISORES

REFERENTE AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Processo nº 00002.012853/2023-79

OBJETO: O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** com vistas a subsidiar as contratações de empresas para fins de **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEVISORES**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO.

SOLICITAÇÕES DAS EMPRESAS:

MICROSENS

JETRO LEANDRO FICK

Endereço: Av. João Gualberto, n.º 1740, 1º andar, Juvevê, Cep.: 80030-001, Curitiba – PR

Fone / Fax: (41) 3024-2050 / (41) 3254-3524
e-mail: licitacao@microsens.com.br

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA

CNPJ sob nº 07.766.048/0002-35

Departamento Governo

E-mail: esclarecimentos@3dprojetosdf.com.br

Contato: (61) 3425-1117

e-mail: www.3dprojetosdf.com.br

1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA MICROSENS (ID 012569290 E ID 012598735):

A empresa MICROSENS apresentou pedido de esclarecimento no dia 16/05/2024, às 16:24h, quinta-feira, e-mail (ID 012569290), bem como o e-mail do dia 17/05/2025, às 14:12h, todos tempestivos conforme previsão do item 9.1 do Edital, do Processo 00002.012853/2023-79.

Assim, transcrevemos abaixo o pedido de esclarecimento em apartada síntese:

E-mail do dia 16/05/2024:

"...

De acordo com o subitem 9.1 do edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação:

1. O subitem 5.2 do edital determina que os documentos de habilitação e a proposta deverão ser encaminhados via sistema antes da abertura da sessão pública desta licitação. Porém, o subitem 5.4 informa que é vedada a identificação da empresa em qualquer documento anexado.

Entendemos que estes subitens estão em conflito, gerando dúvidas entre os licitantes. Assim, perguntamos:

1.1. A proposta escrita e documentos complementares como catálogos deverão ser anexados no site antes da abertura da sessão OU somente após o término da fase de lances?

1.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no site antes da abertura da sessão OU somente após o término da fase de lances?

2. O subitem 7.8.7 do Termo de Referência determina que o prazo de entrega dos equipamentos é de até 15 (quinze) dias úteis. Entendemos que esse prazo é muito curto, considerando a grande quantidade de equipamentos e o custo de cada equipamento, sendo que as empresas não possuem estoque disponível para atender esta demanda. Além disto, considerando que várias licitantes não são da região ou proximidades o que demanda maior tempo logístico, restringindo assim a competitividade do certame. Desta forma, solicitamos aumentar o prazo de entrega para até 40 (quarenta) dias.

3. Considerando que a presente licitação é registro de preços e a grande quantidade de equipamentos, solicitamos informar o cronograma de entrega dos equipamentos, para que seja possível programar a entrega.

...."

Resposta 1: Em relação aos pedidos de esclarecimento temos a informar:

Quanto ao suposto conflito entre os subitens 5.2 e 5.4 DO EDITAL, informo que o item 5.4 do edital trata-se de cláusula padronizada nos editais aplicados pela administração pública do Estado do Piauí, padronização esta elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado do Piauí (PGE-PI). Nesta oportunidade cumpre esclarecer que o referido item 5.4 está inserido no Capítulo 5 "DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", com a seguinte previsão:

"5.4 É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante."

É possível verificar que o item 5.4 do edital trata-se do **cadatramento da proposta inicial** no sistema LICITACOES-E (Banco do Brasil), sinalizando uma alerta para os participantes da licitação de que este cadastramento da proposta inicial não deve conter informações de identificação do licitante. Mas não deve ser confundido com os **documentos de proposta e habilitação da empresa que são anexados no portal do banco do brasil conforme o item 5.2 abaixo transcrito:**

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Por fim, informo que os documentos que são anexados pelo licitante, nos termos do item 5.2, só ficam disponíveis para visualização do pregoeiro após a sessão de lances, em conformidade com o item 5.11 do edital, abaixo transcrito:

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Respostas 2 e 3: Por fim, quanto ao pedido para aumento do prazo de entrega para até 40 (quarenta) dias e, ainda, a solicitação de cronograma de entrega dos equipamentos, cabe ao licitante observar que o procedimento licitatório versa sobre o Registro de Preços para fins de subsidiar futuras e eventuais contratos de aquisições de televisores previstos no termo de referência, atendendo demandas da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e também de outros órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual.

Desta feita, as informações solicitadas pela licitante serão detalhadas no âmbito das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com as demandas individualizadas dos órgãos participantes. Cada órgão contratante vai indicar o quantitativo que deseja contratar, a forma da remessa, se é integral ou parcelada, bem como informações adicionais sobre local, prazo e condições de entrega. Vejamos o que diz o texto na íntegra do Termo de Referência:

"...

7.8. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

*7.8.1. Os objetos das contratações decorrentes deste Registro de Preços serão entregues em **remessa Integral ou parcelada**, a depender da necessidade de cada órgão participante, o que será definido no ato da liberação, obedecendo, em todo caso, especificações e condições*

previstas neste Termo de Referência, no endereço indicado pela CONTRATANTE, preferencialmente no horário de expediente do Órgão Contratante.

...

7.8.7. O prazo de entrega dos objetos contratados será determinado no instrumento de contrato, observando-se prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa específica da CONTRATADA, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

..."

E-mail do dia 17/05/2024:

"...

1. Para o item 1 do objeto desta licitação, é solicitado: "2 ENTRADAS RF". Todavia, segundo pesquisa feita com produtos de marcas conceituadas como Philco, Philips, Samsung, TCL, dentre outras; verifica-se que as TVs dessas marcas possuem somente uma entrada RF, o que é o suficiente para atender os usuários. Desse modo, visando adequar essa exigência técnica aos produtos atuais do mercado brasileiro, ampliando assim o rol de participantes e aumentando a competitividade da presente licitação, entendemos que serão aceitos televisores que possuem apenas uma entrada RF. O nosso entendimento está correto?

2. Para o item 5 do objeto desta licitação, é solicitado: "TAMANHO TELA:86 POL". Entretanto, em pesquisa realizada com as principais fabricantes líderes do mercado (Samsung, TCL, Philips, LG, etc) foi constatado que os fabricantes não estão mais trabalhando com telas no tamanho de 86 polegadas e sim no tamanho 85 polegadas. Sendo assim, para aumentar o rol de produtos ofertados e a competitividade na presente licitação, solicitamos que sejam aceitos equipamentos com tela de 85 polegadas. Nosso pedido será aceito?

3. Para o item 5 do objeto desta licitação, referente as entradas de conexões do equipamento, é solicitado: "4 HDMI" e "3 USB". Entretanto, sugerimos que sejam aceitos televisores com somente uma entrada USB e 3 entradas HDMI. Baseamos nossa sugestão em uma pesquisa realizada com as principais fabricantes líderes de mercado, como LG, Samsung, TCL, entre outras. Essa pesquisa constatou que os produtos atuais estão saindo de fábrica com menos recursos, na tentativa de reduzir os custos de produção de eletrônicos que possuem peças importadas. O produto que pretendemos ofertar possui apenas uma entrada USB e 3 HDMI, o que o torna mais competitivo em termos de preço quando comparado aos produtos concorrentes. Entendemos que essa abordagem seja aceitável, esteja alinhada com as tendências do mercado, ampliará o rol de participantes e será aceito. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Em relação aos pedidos de esclarecimentos retromencionados, que versam sobre as sugestões de novas especificações dos aparelhos de TVs, cabe o licitante observar as especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência. Logo, para formular sua proposta, deve o licitante ofertar aparelhos de TVs em conformidade com o descrito no Termo de Referência, igual ou superior em termos de especificações, observando em todo caso o valor de referência da licitação.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA (ID 012588701 E ID 012588702 / ID 012589257):

A empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA apresentou pedidos de esclarecimentos nos dias 17/05/2024 às 14:23h (sexta-feira - ID 012588701) e no dia 18/05/2024 (ID 012588702), às 12:33h, sábado, reiterando o pedido do dia 18/05/2024 (ID 012589257) no dia

20/05/2024 às 08:42h, todos tempestivos conforme consta previsão do item 9.1 do Edital, do Processo SEI nº 00002.012853/2023-79.

Assim, transcrevemos abaixo os pedido de esclarecimento em apartada síntese de ambos os e-mails:

E-mail do dia 17/05/2024:

"No Anexo I do Edital, Termo de Referência, Tabela de Descrição dos Itens é pedido o seguinte:

a) Nos itens 01 e 02 - Smart TV 40":

Em vista que 40" não é uma dimensão comumente utilizada pelas fabricantes atualmente, entendemos que serão aceitas TVs de 40" a 43".

Nosso entendimento está correto?

O quesito de 2 (duas) Entradas RF também não pode mais ser atendido atualmente uma vez que se trata de característica de televisores antigos.

Entendemos que serão aceitas TVs com 01 Entrada RF (Sintonizador/Antena) conforme o padrão de oferta atual das fabricantes. Nosso entendimento está correto?

b) Nos itens 01 a 04 - Smart TVs 40" e 55":

Sobre os quesitos de DVT (TV Digital) e Conversor:

Em vista que atualmente existem fabricantes que ofertam Smart TELAS, equipamentos que simulam as funcionalidades de um Televisor através de adaptadores e componentes externos, entendemos que, para manter o padrão de qualidade dos equipamentos ofertados, sem adaptações e componentes externos que podem vir a ser furtados, perdidos ou apresentar mal-funcionamento com o tempo, perdendo a funcionalidade de Televisor, serão aceitas somente Smart TVs com Entrada RF (Antena) nativa e Conversor Digital (Sintonizador) embutido, não-removível, não sendo aceitos modelos sem estas características nativas. Nosso entendimento está correto?

c) Nos itens 03 e 04 - Smart TV 55":

Sobre o quesito de VHF/UHF E TV A CABO:

Em vista que se trata de formato de especificação antigo, não mais declarado desta forma pelas fabricantes, entendemos que a comprovação de Entrada RF (Sintonizador/Antena) e Conversor Digital embutido será o suficiente para comprovar compatibilidade com recepção de canais brasileiros VHF/UHF E TV A CABO. Nosso entendimento está correto?

..."

E-mail do dia 18/05/2024:

"...

Senhor Pregoeiro, há divergência em relação ao prazo de validade da proposta.

No edital informa que: 5.8. A proposta comercial terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na Parte Específica deste Edital.

Já na Parte Específica que "5.8 A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública. (Conforme item 6.4 do termo de referência)

Nesse sentido, considerando que as normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, entendemos que deverá ser considerada a validade da proposta de 90 dias a contar de sua apresentação. Nosso entendimento está correto?

..."

E-mail do dia 20/05/2024:

"...

Senhor Pregoeiro, há divergência em relação ao prazo de validade da proposta.

No edital informa que: 5.8. A proposta comercial terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na Parte Específica deste Edital.

Já na Parte Específica que "5.8 A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública. (Conforme item 6.4 do termo de referência)

Nesse sentido, considerando que as normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, entendemos que deverá ser considerada a validade da proposta de 90 dias a contar de sua apresentação. Nosso entendimento está correto?

..."

Resposta ao e-mail do dia 17/05/2024: Em relação aos pedidos de esclarecimentos retromencionados, que versam sobre as sugestões de novas especificações dos aparelhos de TVs, cabe ao licitante observar as especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência. Logo, para formular sua proposta, deve o licitante ofertar aparelhos de TVs em conformidade com o descrito no Termo de Referência, igual ou superior em termos de especificações, observando em todo caso o valor de referência da licitação.

Resposta ao e-mail do dia 18/05/2024 e 20/05/2024: Em relação aos pedidos de esclarecimento desses e-mails informo que não existe divergência em relação ao prazo de validade da proposta entre 60 e 90 dias, pois cabe ao licitante observar que o item 5.8 do Edital da Parte Geral reza que deve ser **ressalvada a definição de prazo maior na PARTE ESPECÍFICA deste Edital. Portanto, prevalece o disposto na parte específica do edital, conforme segue:**

"5.8. PARTE ESPECÍFICA - A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública."

"(Conforme item 6.4 do Termo de Referência - A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública)."

CONCLUSÃO:

Posto isto, informa-se que as respostas esclarecedoras estarão disponíveis no processo SEI nº 00002.012853/2023-79 consulta pública (<https://portal.pi.gov.br>; - aba consulta sei!); no site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão nº 05/2024/SEAD.

Teresina (PI).
(documento assinado e datado eletronicamente)

FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES

Pregoeira da SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES Matr.373138-3, Pregoeira**, em 20/05/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012598754** e o código CRC **2387FA68**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.012853/2023-79** SEI nº **012598754**